



EDITAL N.º 138/2022-PROG/UEMA

NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EXIGIDA NO SUBITEM 4.1 DO EDITAL N.º 101/2020-PROG/UEMA DO PROCESSO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA MÉDICO, DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO EM TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público a notificação para realização de análise documental exigida no subitem 4.1 do Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA do Processo Especial de Revalidação de Diploma Médico, de procedimentos relativos ao enquadramento em tramitação simplificada e apresentação de documentação pendente, em cumprimento de ordem judicial.

1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Os documentos obrigatórios para os pedidos de revalidação, conforme item 4 do Edital n.º 101/2020 - PROG/UEMA:

1.1.1 Documentação pessoal:

- a) se brasileiro, Carteira de Identidade do interessado, com foto (frente e verso);
- b) se estrangeiro, Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE (frente e verso) ou Passaporte (página de identificação, visto brasileiro e/ou carimbo de entrada no Brasil), ou comprovante/protocolo de regularidade de permanência no País, emitido pela Polícia Federal, desde que o protocolo possua a foto do requerente afixada. Qualquer documento apresentado em atendimento a esse subitem deve estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) para todos os requerentes, independente da nacionalidade, Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF ou comprovante de regularidade deste, que poderá ser obtido no *site* da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>;
- d) comprovante de quitação com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para brasileiros do sexo masculino com idade inferior a 46 (quarenta e seis) anos. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar não será aceita como comprovante de quitação com o serviço militar;
- e) comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da Internet, no *site* do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br> ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento dos Tribunais Regionais Eleitorais. O título de eleitor sozinho não comprova a



regularidade junto à Justiça Eleitoral. Caso decida apresentar o título de eleitor, o requerente deverá apresentar também os comprovantes de votação e/ou justificativa de ausência aceitos pela Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, inclusive relativos ao segundo turno, se houver.

1.1.2 Documentação acadêmica, para todos os requerentes:

- a) diploma ORIGINAL a ser revalidado, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado. Não serão aceitos Certificados ou Atestados de conclusão nem outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira;
- b) histórico acadêmico ORIGINAL do requerente no curso cujo diploma é objeto de revalidação, com informação de notas e carga horária das disciplinas do curso, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;
- c) projeto pedagógico ou conteúdo programático das disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar do requerente, autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e contendo o máximo possível de informações relativas ao curso, tais como: duração do curso em semestres ou anos, carga horária total teórica e prática das disciplinas, estágios realizados, trabalho de conclusão de curso, internatos realizados, estratégias de avaliação, cenários de prática, relação professor/aluno em turmas teóricas e em turmas práticas para cada disciplina ou atividade acadêmica curricular. Será aceita, em atendimento a esta alínea, a digitalização das páginas do catálogo da instituição de origem, desde que apresentem a descrição de cada disciplina cursada pelo requerente, como acima determinado;
- d) nominata e titulação do corpo docente, ou seja, lista de nomes de todos os professores responsáveis pela oferta de cada uma das disciplinas cursadas pelo requerente no exterior. A lista deve ser autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação. Recomendamos que também seja informado na lista um contato (e-mail, telefone etc.) de cada professor, caso seja possível - isso permitirá maior agilidade na avaliação do processo e das informações fornecidas;
- e) informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- f) reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.



1.2 A Apostila de Haia ou as legalizações consulares exigidas no diploma e histórico acadêmicos devem ser afixadas nos documentos originais. A digitalização do documento que será enviada pelo requerente deverá mostrar nitidamente a referida apostila ou legalização.

2 DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1 O candidato com documentação pendente, constante no Apêndice deste Edital, terá até 48 (quarenta e oito) horas para envio da documentação por meio de plataforma específica, sob pena de indeferimento do pedido de revalidação, conforme o previsto nas normas editalícias e demais regramentos referentes ao processo de revalidação.

2.3 Os documentos deverão ser originais e em formato PDF, conforme subitem 4.1 do Edital n.º 101/2020 PROG/UEMA.

2.4 O candidato relacionado no Apêndice deste Edital receberá e-mail com detalhamento das pendências documentais identificadas, bem como procedimento de envio deles.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Universidade Estadual do Maranhão encontra-se impedida de proceder a revalidação por tramitação simplificada dos candidatos cujo pleito não foi compatível com a tipologia processual requerida sob pena de incorrer em completa ilegalidade em contrariedade aos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Portaria Normativa MEC n.º 22/2016 e os artigos 11, 12, 13 e 14 da Resolução CNE/CES n.º 3, de 2016.

3.2 Os candidatos enquadrados em tramitação detalhada deverão cumprir todas as etapas todas as demais etapas previstas no Edital n.º 101/2020 - PROG/UEMA, de acordo com sua ordem de inscrição.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís-MA, 16 de março de 2022.



Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pro-Reitora Adjunta de Graduação

Visto:



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



APÊNDICE DO EDITAL N.º 138/2022-PROG/UEMA - NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EXIGIDA NO SUBITEM 4.1 DO EDITAL N.º 101/2020-PROG/UEMA DO PROCESSO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA MÉDICO, DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO EM TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ORDEM	PROTOCOLO	NOME	CPF	PARECER DA ANÁLISE DOCUMENTAL
1069	REM_Uema_001070	PAULO BENEVENUTE TUPAN JR*	530.***.***-34	Documento(s) Pendente(s)

*Candidato reinserido por ordem judicial - concomitância

COMISSÃO PERMANENTE DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 194/2020-GR/UEMA

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 16 de março de 2022.